



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de veículos de porte médio tipo HÍBRIDO, Flex, zero-quilômetro, ano de fabricação/modelo correspondente a data da abertura do Pregão Eletrônico ou superior, para renovação parcial da frota pertencente ao Poder Judiciário do Maranhão.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. Os veículos especificados neste Termo de Referência serão adquiridos visando renovação parcial da frota de veículos do Poder Judiciário do Maranhão, que terão por finalidade exclusiva o atendimento de diligências de veículos institucionais, enquanto conforme Resolução nº. 32/2009 – TJMA, segundo apresentado nas especificações mínimas.

2.2. Considera-se também, que a frota utilizada pelo Poder Judiciário do Maranhão está bastante desgastada pelo uso excessivo, com mais de 6 anos de uso, altos custos de manutenção e consumo de combustível, tendo em vista a defasagem qualitativa (obsoletismo), uso prolongado e desgaste dos atuais veículos, que justifica a necessidade da renovação nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010/TJMA, dos artigos nº 6º e 7º da Resolução 32/2009/TJ, dos artigos nº 7º e 8º da Resolução 83/2009/CNJ e demais legislações seguidas por este Poder Judiciário.

2.3. A renovação gradativa da frota de veículos se faz necessária, haja vista oferecer ao Poder Judiciário, menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos carros oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários. Considerando ainda que os veículos disponíveis atualmente no mercado são fabricados dentro das normas de segurança e controle de emissões de poluentes, propiciando maior segurança e economia de combustível, bem como menores gastos com peças e serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva, a aquisição de que trata este instrumento é de fundamental importância para o atendimento das demandas do Poder Judiciário Maranhense.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017 e demais normas contidas no Edital.

**4 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS A ADQUIRIR**

4.1. Pretende-se adquirir 30 (trinta) veículos de porte médio tipo HÍBRIDO, zero-quilômetro, conforme especificações constantes no subitem 4.1.1,

4.1.1 – Especificações:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>		
<b>ITEM 01</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Expectativa Inicial</b>
	<b>35</b>	<b>30</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Automóvel de porte médio</b> , do tipo híbrido, ou seja, que utiliza dois motores - um elétrico e outro a combustão, com, no mínimo 4500 mm de comprimento, com 4 portas, zero km	
<b>Características:</b>		
<p>Motorização híbrida, gasolina e/ou flex e elétrico, com potência mínima combinada de 120 cv; motor elétrico de, no mínimo, 70 cv de potência; potência motor a combustão de no mínimo 100cv; nível AA na classificação absoluta geral de consumo de combustível do Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO; capacidade para transporte de, no mínimo, cinco passageiros(incluindo o motorista); distância mínima entre eixos de 2.700mm; direção no mínimo eletroassistida; coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade; câmbio automático CVT; ar-condicionado original de fábrica (quente/frio); barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas; bolsas de ar infláveis frontais e laterais, no mínimo para motorista e passageiro da frente (air-bags); sistema eletrônico de controle de tração e de estabilidade; freios a disco nas 4 rodas, com sistema ABS, EBD e BAS e com controle eletrônico de frenagem; rodas de liga leve aro 15” e pneus 195, no mínimo; travamento central das portas e vidros elétricos nas quatro portas; espelho retrovisor interno antiofuscante; espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; desembaçador de vidro traseiro; computador de bordo; sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque compatível com rádio AM/FM, original de fábrica, e entrada USB compatíveis com smartphones; pintura na cor preta; câmera de ré integrada ao kit multimídia; encosto de cabeça e cintos de três pontos para todos os ocupantes; volante multifuncional; porta-malas de, no mínimo, 450 litros; protetor de cárter; garantia de, no mínimo, um ano; tapetes revestidos em carpete; e demais acessórios de série, conforme especificações do fabricante e pertencentes a versão ofertada em conformidade com o catálogo do fabricante apresentado na proposta; itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito; emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do Tribunal de Justiça do Maranhão ou Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário; garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos; assistência técnica autorizada do fabricante no Estado do Maranhão, no mínimo na região metropolitana de São Luís e na cidade de Imperatriz, obrigatoriamente.</p>		

## 5 – DA GARANTIA

5.1. O prazo mínimo de garantia de fábrica dos veículos deverá ser de no mínimo 03 (três) anos, a partir do recebimento definitivo dos bens.

5.2. Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, que não sejam caracterizados como mau uso.

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os veículos novos, zero-quilômetro, ano de fabricação e modelos a partir de 2019, desalienados, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas nesse termo, de acordo com a marca indicada na proposta, devidamente emplacados (isenção de IPVA, com taxa de licenciamento e seguro obrigatório), em nome do Fundo Especial de



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Modernização e Reaparelhamento do Judiciário, CNPJ nº 04.408.070/0001-34, ou em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão CNPJ nº. 05.288.790/0001-76, a ser definido de acordo com a nota de empenho, no local conforme item 9, subitem 9.3 devidamente registrados no DETRAN/MA.

6.2. Providenciar o registro definitivo em órgão competente e a transferência dos Bens a serem adquiridos, ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, antes da entrega dos mesmos, às suas custas;

6.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega dos veículos no local indicado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

6.4. Apresentar seus funcionários, durante a entrega dos veículos, devidamente trajados, com a identificação da empresa e crachás;

6.5. Disponibilizar informações atualizadas de contato (telefone, e-mail, fax), sendo o contato telefônico viabilizado por meio de ligação local e gratuita, durante toda a vigência do contrato;

6.6. Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

6.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 20 (vinte) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

6.8. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

6.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo TJ do Maranhão, relacionados aos bens adquiridos;

6.10. Assumir e fornecer uma Garantia mínima, conforme item 5, contra defeitos de fabricação de acordo com o manual do fabricante. O prazo de garantia passa a correr a partir do recebimento definitivo dos bens, a partir de quando terá início a prestação dos serviços de assistência técnica, quando necessária, de que trata as Especificações Técnicas e respectivos prazos de atendimento;

6.11. O TJ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.12. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

6.13 Todas as despesas com a transferência dos veículos dados como parte do pagamento correrão às expensas da licitante vencedora, que terá o prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias para realizar a transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Maranhão (DETRAN/MA).

6.14 Responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros.

6.15 Adotar requisitos, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental expedidos por normas complementares a partir das proposições da Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP), em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012. (IN SLTI /MP nº 01/2010 Resoluções CONAMA nº 257 de 19/12/2007 e CONAMA 401 de 04/11/2008;

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 7.1 Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foram adjudicados os objetos do certame licitatório;
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração;
- 7.3 A Seção de Segurança e Transportes deverá igualmente promover a entrega à licitante vencedora dos veículos que serão dados como parte do pagamento, em até 10(dez) dias da entrega dos veículos novos, observados os procedimentos regulamentares.
- 7.4 Efetuar o pagamento dos veículos recebidos definitivamente em até 30(trinta) dias após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do veículo, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas as devidas providências;
- 7.6 Verificar a conformidade dos veículos entregues com as normas especificadas para garantir a qualidade desejada dos mesmos;
- 7.7 Notificar, por escrito, a Contratada de eventuais imperfeições nos veículos entregues, fixando prazo para sua correção ou substituição;
- 7.8 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada, quando da entrega dos veículos na sede deste Tribunal.
- 7.9 Acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos a fim de não corroborar em prejuízo econômico para o TJ/MA.

## **8- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1. O CONTRATO terá vigência conforme art.57 da Lei 8666/93.

## **9 – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

- 9.1. Os veículos serão entregues pela contratada, com a respectiva nota fiscal, ao fiscal do contrato, indicado no item 12.1.2, mediante Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, constando os quantitativos dos veículos, seus valores unitários e totais.
- 9.2. O prazo de entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.
- 9.3. O local de entrega será a sede da Divisão de Transportes do Tribunal de Justiça – MA, situada à Rua Viveiros de Castro, Nº 257, Alemanha, São Luis – MA, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00h.
- 9.4. Os veículos serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato (Item 12.1.2), para fins de verificação das especificações de acordo com o edital, funcionamento, avarias e, definitivamente, dentro do prazo de 15(quinze) dias, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e possíveis vícios aparentes que no momento do recebimento provisório não tenham sido detectados.
- 9.5. O atesto da nota fiscal ou fatura se dará após o recebimento definitivo dos veículos.

## **10 – DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.1. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta-corrente da Contratada por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

10.2. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.

10.2.1. A Nota fiscal deverá conter o número da Conta Corrente, Agência e Banco para crédito.

10.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

10.4. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo FISCAL através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

10.6. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou viagem por interesse do Poder Judiciário), o atesto será dado através do fiscal substituto.

10.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.10 A Contratada deverá apresentar o documento de cobrança.

10.11. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada, na Divisão de Transporte do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São Luis/MA.

10.12. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento na Divisão de Transporte, o fiscal do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

## 11 – DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

11.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

11.1.1. Considera-se **inadimplemento parcial**, dentre outros, a entrega de objeto(s):

- a) fora do prazo contratual;
- b) em quantitativo menor do que o solicitado;
- c) fora da especificação;
- d) defeituoso;
- e) com vícios inerentes ao transporte ou à fabricação;
- f) não cumprimento da garantia.

11.1.1.1. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f", o atraso na entrega/complementação/substituição/reparo do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitem 11.1.3, alíneas b e c;

11.1.1.2. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 15.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de **até 8%** sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.

11.1.1.3. Para as hipóteses previstas nas alíneas "e" e "f", ultrapassado o prazo previsto no subitem 14.1.3, alíneas b e c, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.

11.1.2. Considera-se **inadimplemento total**:

- a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte ou à fabricação;
- b) o atraso injustificado, superior a 60 dias, contados a partir do esgotamento do prazo previsto no subitem 13.2

11.1.2.1. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 11.1.3, alínea d.

11.1.3. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique em maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa moratória de 0,1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;

c) Multa moratória de 0,2% por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;

d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato ou nota de empenho, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e".

e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

11.3 Será aplicada multa de até 15% sobre o valor total do contrato ou nota de empenho e sujeita à rescisão contratual, a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

12.1. Caberá a Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça a Gestão do Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a ela subordinadas, podendo delegar a função de gestor, preferencialmente, aos servidores efetivos e estáveis, pertencentes ao Quadro deste Tribunal, conforme disposição do art. 1º da Portaria nº 457/2010 – TJ.

12.1.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Diego Oliveira Dias da Costa, Chefe da Divisão de Transportes, mat. 189258**, tendo como substituto o **servidor Ivan da Cruz Dezidério nº. 103721**, conforme preceitua o Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

13.2. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

São Luís, 11 de dezembro de 2019.

**Diego Oliveira Dias da Costa**  
**Chefe da Divisão de Transportes**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO A**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Nos termos do Pregão n°....., e do Contrato n°....., a comissão instituída pela Portaria n°....., datada de....., atesta que foi vistoriado o(s) veículo(s) automotor fornecido pela empresa.....registrada sob CNPJ n°.....endereço.....descritos nas NFs.....estando o mesmo em perfeito estado e na quantidade exigida, de acordo com as especificações técnicas, itens de segurança e demais características solicitadas no pregão e contratos em epígrafe.

São Luís – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Membros da

Comissão: 1) \_\_\_\_

2) \_\_\_\_

3) \_\_\_\_

**ANEXO B**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, esta COMISSÃO DE RECEBIMENTO, nomeada pela Portaria n° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o (s) bem (ns) apresentado (s) e atesta, o RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto previsto no Contrato n° \_\_\_\_ / \_\_\_\_ do Processo n° \_\_\_\_.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Membros da

Comissão: 1) \_\_\_\_

2) \_\_\_\_

3) \_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VII-A

PLANILHA DE PREÇOS

**OBS:**Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VI deste Edital, **prevalecerão as do Edital.**

ITENS					
ITEM	MATERIAL/ PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Veículos de porte médio	CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	35	145.057,75	

**VALOR TOTAL R\$: 5.077.021,25**